LEI MUNICIPAL Nº.: 2.848/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza Doação

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **PAULO HENRIQUE NUNES RODRIGUES**, CNPJ n°.: 10.500.776/0001-24, uma área do patrimônio público municipal, situada à Rua "B" – Lote 02 – Quadra 17 – Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº.: 2.727/2010, de 11 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal nº.: 2.832/2011, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri – Goiás;
Imóvel: Lote
Endereço: Rua "B" - Vila Enedina Oliveira e Silva;
Lote: 02;
Quadra: 17;
Área do terreno: 500,00 m^2;
Nome do Recebedor: Paulo Henrique Nunes Rodrigues;
Finalidade: Construção de um Galpão para locação de mesas, tendas, palcos e outros.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 20,00m para a Rua "B";
Fundos: 20,00m para lote 06;
Lateral esquerda: 25,00m para o lote 01;
Lateral direita: 25,00m para os lotes 03 e 04.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal